



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**SUBEMENDA ADOTADA PELA CCJC
AO SUBSTITUTIVO DA CSAUDE
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 57, DE 2024**

Cria a Fundação de Amparo à
Enfermagem Brasileira.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei cria a Fundação de Amparo à Enfermagem Brasileira (Fundação Anna Nery).

Art. 2º Fica criada a Fundação de Amparo à Enfermagem Brasileira (Fundação Anna Nery), a ser estruturada por resolução do Conselho Federal de Enfermagem.

Art. 3º A Fundação de Amparo à Enfermagem Brasileira (Fundação Anna Nery) terá por finalidade:

- I - fomentar programas de ensino e pesquisa na área da enfermagem;
- II - promover estudos e análises técnicas relacionados à saúde, visando melhorar a prestação de assistência de enfermagem e contribuir para o aperfeiçoamento e o desenvolvimento das políticas públicas de saúde;
- III - promover programas de apoio à enfermagem;
- IV – realizar e apoiar eventos científicos para o desenvolvimento da enfermagem.

Art. 4º O financiamento da fundação se dará por meio de consignações no orçamento do Conselho Federal de Enfermagem, a ser definido pela referida entidade, incluindo as receitas decorrentes de anuidades e outras instituídas por lei ou ato normativo do Conselho, bem como as doações e os legados, as subvenções oficiais e as rendas eventuais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 26 de agosto de 2025.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

Deputado PAULO AZI
Presidente

Apresentação: 27/08/2025 10:45:09.667 - CCJC
SBE-A 1 CCJC => SBT-A 1 CSAUDE => PLP 57/2024

SBE-A n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259125865700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Azi



* C D 2 5 9 1 2 5 8 6 5 7 0 0 *